



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 090, de 25 de setembro de 2024.

Modifica o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 089, de 24 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Suprima-se no art. 3º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 089, de 24 de abril de 2024, as seguintes expressões:

Art. 3º...

I- ...e idade mínima, na forma do § 1º...

II-...e idade mínima, na forma do § 1º...

III-...e idade mínima, na forma do § 1º...

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2024. 81º de Emancipação Política.

João Rufino Sobrinho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei Complementar foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 25/09/2024.

P/ Natália
Natália Cristina de Oliveira Abreu
Matricula 120.509/1193